

Artigo 170.º

[...]

1 - ...

a) ...

b) ...

c) (Revogado)

(Revogado pela Lei n.º 23/2015, de 17 de março)

Redação anterior: Os tripulantes que se encontrem a exercer actividade profissional em navios inscritos no Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR).

2 - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

3 - ...